



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 284, DE 21 DE JUNHO DE 2010

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.365.0070.2081 – Manutenção e Administração de Creches		
1.1.02.00.00 – Recursos MDE – 25 %		
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00
3.1.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	3.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	7.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	7.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
2.1.01.00.00 – FUNDEB – 60 %		
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
2.1.02.00.00 – FUNDEB – 40 %		
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.000,00
– TOTAL.....	R\$	65.000,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 21 de junho de 2010


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito